

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1036/72

Aprovado em 10/8/72.

Aprova-se, a contratação de OCTÁVIO JOSÉ CHIOSSI, para exercer as funções de Professor-Assistente de Educação Física na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Rio Claro.

PROCESSO CEE N° 1398/72

INTERESSADO Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Rio Claro

ASSUNTO Contratação do professor-Assistente Octávio José Chiossi.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR CONSELHEIRO LUIZ CANTANHEDE FILHO

HISTÓRICO:

A direção da Faculdade, cumprindo determinações legais, publicou edital para o concurso de admissão para a função.

Apresentaram-se vários candidatos e conforme se verifica no processo 41/72 da Faculdade, foram obedecidas todas as exigências legais e a Comissão Examinadora considerou por unanimidade que o Sr. OCTÁVIO JOSÉ CHIOSSI era o melhor para exercer a função.

A Congregação homologou sua escolha.

JUSTIFICATIVA:

É obrigatória a disciplina Educação Física no ensino superior e a Faculdade procedeu formalmente de acordo com a legislação. A CESESP já pronunciou (fls. 16 a 19).

CONCLUSÃO:

Favorável a contratação, como foi proposto (fls.3) , devendo constar do contrato as exigências legais da CLT, da Lei 554-0, do CEE. e da CESESP.,

Em 28 de junho de 1972.

a) Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Camargo, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, e Wladimir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
Em 10 de julho de 1972

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.